

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODALIDADE	Pregão Presencial nº 005/2021
DATA DA ABERTURA	24 de junho de 2021
HORÁRIO	11h:30min
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, situada na Praça Abílio Wolney , s/nº, Centro, Novo Jardim – Tocantins .
FONE	(63) 3696-1177
RECOMENDAÇÃO de PREVENÇÃO COVID-19	Na data e horário acima mencionado os licitantes deverão comparecer OBRIGATORIAMENTE, fazendo uso de máscara e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes da sessão. Será disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail cpil2021novojardim@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Jardim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.novojardim.to.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
CPF:	RG:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____.	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:	ESTADO: CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	E-MAIL:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL	

Local: _____, _____, de _____ de _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, através da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 24 de junho de 2021, às 11h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO, situada na Praça Abílio Wolney s/nº, Centro, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Jardim e dos seus respectivos Fundos Municipais, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente de 07h às 13h, no site <http://www.novojardim.to.gov.br>, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl2021novojardim@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (63) 3696-1177.

Novo Jardim - TO, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º _____

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, através da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Praça Abílio Wolney s/nº , Centro, Novo Jardim/TO, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, altera-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Praça Abílio Wolney s/nº , Centro, Novo Jardim/TO, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo II), demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

1.1. O Município de Novo Jardim, através da Prefeitura Municipal e dos seus Respectivos Fundos Municipais, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (**proposta de Preços**), Envelope Nº 02 (**documentos de habilitação**), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **11h30min do dia 24 de junho de 2021**, através do **Protocolo** - Setor de Licitações, sito na Praça Abílio Wolney s/nº , Centro, Novo Jardim/TO.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **11h30min do dia 24 de junho de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do

pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro, Novo Jardim/TO.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços/fornecimento;

3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Novo Jardim - TO;

3.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.4. Toda **Documentação de Habilitação e Proposta de Preço** deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso,

ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item **(4.2) e sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("**Proposta de Preços**" ou "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

LICITANTE:

CNPJ.:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

LICITANTE:

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2- Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3- O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.9 - A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de **planilha eletrônica Excel**, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou **Pen-drive**, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

7.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

7.1.3. Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a juntada da **Consulta Consolidada** no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência), CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

7.1.5. Relativos à habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Documentos para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;
- d) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho

de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

7.1.7 Relativos à Qualificação Técnica

7.1.7.1 Apresentação de no mínimo, **01 (um) atestado** de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.

7.1.8 – Demais Documentos

7.1.8.1 - Atestado de visita técnica (anexo IX);

7.1.8.2 - Documento de comprovação de propriedade dos sistemas ofertados, ou similar, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.609/1998;

7.1.8.3 - Declaração de atendimento à LGPD (anexo VIII).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “Documentos de Habilitação”.

7.2.5. Visita Técnica.

7.2.5.1. Deverá ser previamente agendada junto ao setor de Compras e Licitações pelo fone 63 3696 1177 ou pelo e-mail cpil2021novojardim@gmail.com serão levadas a efeito até 02 (dois) dias úteis, anterior à data de recebimento das propostas.

7.2.5.2. Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data e horário agendado. Feita a visita técnica, cada interessado receberá a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – Anexo IX, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “2”, conforme exigência do item 7.1.8.1.

7.2.5.3. A realização da **Visita Técnica** é facultativa, no entanto, caso a licitante opte por não realizá-la, deverá declarar estar ciente das condições do local onde será originado o serviço ofertado, declarando ainda, ser de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os

Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Novo Jardim não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado apazado no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor (maior percentual de desconto), ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor (maior percentual de desconto) apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, **em percentuais distintos e crescentes**, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem **decrecente de preços**.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros **mínimos de preços** sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último **preço apresentado** pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos **preços** apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) – a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) – O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhes a penalidade de que trata o **item 17** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s)

presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que

visar a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Praça Abílio Wolney, s/nº, centro, Novo Jardim.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 - DO CONTRATO

11.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

11.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo II)** deste Edital.

11.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.5. O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo II)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários afetos a Prefeitura Municipal, e seus Respectivos Fundo Municipais no que couber.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo II**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1-Incumbente a Prefeitura Municipal de Novo Jardim e seus respectivos Fundos Municipais/TO:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
- II** – efetuar os pagamentos à Contratada.
- III** – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 - Incumbe à CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I** - realizar a entrega do produto, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II** - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre equipamento fornecido;
- III** - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV** - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V** - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI** - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do produto.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da **Prefeitura Municipal de Novo Jardim e dos seus respectivos Fundos Municipais**, especialmente designados pelo Prefeito e seus Gestores.

16.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **Prefeitura Municipal de Novo Jardim e seus respectivos Fundos Municipais** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 - Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar

e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

17.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7- O Prefeito Municipal de NOVO JARDIM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **DIANÓPOLIS**.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração á LGPD;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

19.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta- feira, no Departamento de Compras do Município de Novo Jardim, sito a Praça Abílio Wolney s/nº , Centro, Novo Jardim/TO, no horário das 07:00 as 11:00 horas, ou pelos telefones: (0**63) 3696 1177.

Novo Jardim/TO, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Tendo em vista que a prefeitura municipal e os Fundos existentes, necessitam de manutenção para atender as necessidades da administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Deverá obedecer ao disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificação das Mercadorias	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Agenda	60	Un.		
02	Agulha media, fina e grossa	200	Un.		
03	Alfabeto 72 peças	15	Un.		
04	Alinhavo dos números	30	Un.		
05	Alinhavo de figuras	30	Un.		
06	Alfinete	60	Cx		
07	Almofada para carimbo azul	50	Un.		
08	Almofada para carimbo preta	50	Un.		
09	Apagador para quadro branco	30	Un.		
10	Apontador	100	Cx		
11	Argola	100	Pç		
12	Axpiral	200	Un.		

13	Balão (amarelo, azul piscina, verde e rosa) 06 de cada	100	Pct		
14	Balão colorido	1900	Pct		
15	Balões	5000	Un.		
16	Bambolês	150	Un.		
17	Barbante nº 4/8	500	RI		
18	Bastão de cola quente fino e grosso	3500	Un.		
19	Borracha branca nº40	80	Cx		
20	Borracha branca nº 20	80	Cx		
21	Blocos lógicos	60	Un.		
22	Blocos de construção três porquinhos	30	Un.		
23	Brilho glitter	30	Cx		
	Caderno 96 folhas G	350	Un.		
24	Caderno capa dura pequeno 48 fl	300	Un.		
25	Caderno capa dura pequeno 96 fl	300	Un.		
26	Caderno capa dura 10 matérias	200	Un.		
27	Caderno de desenho grande	700	Un.		
28	Caixa carimbo pedagógico	60	Un.		
29	Caixa de encaixe	30	Un.		
30	Calculadora eletrônica	100	Un.		
31	Caneta esferográfica transparente azul 50x1	150	Cx		
32	Caneta esferográfica transparente preta 50x1	150	Cx		
33	Caneta esferográfica transparente vermelha 50x1	100	Cx		
34	Caneta azul 07 50x1	50	Cx		
35	Caneta vermelha 07 50x1	50	Cx		
36	Caneta preta 07 50x1	50	Cx		
37	Caneta verde 07 50x1	50	Cx		
38	Caneta para marcar cd preta	60	Un.		
39	Caneta para marcar cd vermelha	60	Un.		
40	Canetinha colorida	50	Lits		
41	Canetinha 12x1	150	Cx		
42	Capa para encadernação	250	Un.		
43	Carbono	150	Cx		
44	Carbono dupla face	150	Cx		
45	Cartolina	5000	Un.		
46	Casinha para teatro de fantoche	12	Un.		

47	Chamex branco 500 fl.	500	CX		
48	Chamex colorida azul	100	Un.		
49	Chamex colorida verde	100	Un.		
50	Chamex colorida rosa	100	Un.		
51	Chamex colorida amarelo	100	Un.		
52	Clipes nº 3/0	250	Cx		
53	Clipe 6/0	80	Cx		
54	Clipe 4/0	80	Cx		
55	Clipe 8/0	80	Cx		
56	Cola bastão grosso	150	Un.		
57	Cola quente	150	Un.		
58	Cola colorida com gliter	200	Cx		
59	Cola colorida	20	Cx		
60	Cola para EVA 90 ml	150	Un.		
61	Cola para isopor	220	Un.		
62	Cola branca 90 ml	50	Un.		
63	Cola branca 40 ml	150	Un.		
64	Cola branca 1 lt	100	Un.		
65	Conjunto de cubos educativos com som	25	Un.		
66	Corda de nylon (pula corda)	200	Mt		
67	Corretivo liquido	10	Cx		
68	DVD infantil diversos	40	Un.		
69	Elástico nº 2	200	Mt		
70	Elástico 9 mm 100 mts	20	Rl		
71	Encaixe o alfabeto	30	Un.		
72	Encaixe os números	20	Un.		
73	Envelope M	2000	Un.		
74	Envelope G	12500	Un.		
75	Envelope pardo ouro 20x28	20	Cx		
76	Envelope branco A4	20	Cx		
77	Estilete grande	200	Un.		
78	Estêncil	10	Cx		
79	Etiqueta 6184	200	Pct		
80	EVA	800	Un.		
81	EVA com textura	120	Un.		
82	EVA ilustrada	60	Un.		
83	Extensão 10 m	40	Un.		
84	Extrator de grampo	120	Un.		
85	Feltro cores variadas	200	Mt		
86	Fita com estampa	100	Rl		
87	Fita adesiva	60	Un.		
88	Fita adesiva colorida	200	Un.		
89	Fita adesiva transparente larga	200	Un.		
90	Fita adesiva transparente estreita	300	Un.		
91	Fita dupla face	300	Un.		

92	Fita Durex	100	Un.		
93	Fita crepe larga	400	Un.		
94	Fita PVC transparente 5x1	30	Cx		
95	Fita cetin simples 100 m x 7 mm	100	RI		
96	Fitolho	70	Pc		
97	Folha de papel Laminado verde, vermelho, azul e amarelo	400	Un.		
98	Folhas de isopor	150	Un.		
99	Futebol de pinos	3	Un.		
100	Giz de cera 12x1	40	Cx		
101	Giz branco 100x1	10	Cx		
102	Giz colorido 100x1	10	Cx		
103	Grampeador grande	70	Un.		
104	Grampeador pequeno	80	Un.		
105	Grampo para grampeador	400	Cx		
106	Grampo macho e fêmea	40	Pct		
107	Jogo de argolas	30	Un.		
108	Jogo de xadrez	20	Un.		
109	Jogo de dama	20	Un.		
110	Junta cores variadas	30	Mt		
111	Lã	400	RI		
112	Lã 6x1	40	Pc		
113	Lamina para estilete	60	Un.		
114	Lápis preto / escrever nº 2 144x1	150	Cx		
115	Lápis de cor 24x1	750	Cx		
116	Liga amarela	50	Pct		
117	Limpa tela (monitor)	100	Un.		
118	Linha	300	Tubo		
119	Linha de anzol	60	RI		
120	Linha de crochê	100	RI		
121	Livro de Atas com 50 fls.	200	Un.		
122	Livro de Atas com 100 fls.	150	Un.		
123	Livro de ponto 4 assinaturas 102 fl	200	Un.		
124	Macho e fêmea	300	Un.		
125	Malha	400	Mt		
126	Marca texto 12x1	40	Cx		
127	Marambus colorido	80	Pc		
128	Massa para modelar 90 g	100	Cx		
129	Molha dedo	100	Un.		
130	Monte e puxe (1000 peças)	10	Un.		
131	Papel auto adesivo 50 mt	200	RI		
132	Papel VG-A4	4000	Un.		
133	Papel A4 colorido	400	Rsm		
134	Papel cartão cores variadas	7000	Un.		
135	Papel crepom	2000	Un.		

136	Papel dupla face cores variadas	7000	Un.		
137	Papel camurça	1000	Fl		
138	Papel pardo	30	Rl		
139	Papel pardo 99x66	5000	Fl		
140	Papel para presente 90x60	3000	Fl		
141	Pasta com elástico transparente	3000	Un.		
142	Pasta com grampo de plástico transparente	100	Un.		
143	Pasta canaleta para diário	400	Un.		
144	Pasta A/Z-LL	100	Cx		
145	Pasta A/Z-LE	100	Cx		
146	Pastas diversas	5000	Un.		
147	Pasta transparente com grampo	400	Un.		
148	Pasta colorida de papel com elástico	400	Un.		
149	Pendrive 64G	200	Un.		
150	Percevejo	10	Cx		
151	Perfurador de papel com marcador	150	Un.		
152	Pincel permanente azul 12x1	30	Cx		
153	Pincel permanente ponta fina preto	30	Cx		
154	Pincel permanente ponta fina azul	30	Cx		
155	Pincel permanente ponta fina vermelho	30	Cx		
156	Pincel para quadro branco/preto	50	Cx		
157	Pincel para quadro branco/vermelho	50	Cx		
158	Pincel para quadro branco/azul	50	Cx		
159	Pincel para pintar tecido	400	Un.		
160	Pincel para pintar tela	900	Un.		
161	Pistola para cola quente	200	Un.		
162	Plástico transparente 1, 5x2, 5	250	Mt		
163	Porta papel 03 bandejas	50	Un.		
164	Prancha de seleção (formas geométricas)	15	Un.		
165	Pula cordas 2m	50	Un.		
166	Quebra cabeça (maleta plástica com 18 peças)	50	Un.		
167	Quebra cabeça grande (animais)	50	Un.		
168	Relógio de gato	30	Un.		
169	Relógio de parede M	30	Un.		
170	Régua transparente 30 cm	800	Un.		
171	Régua transparente 50 cm	260	Un.		
172	Saco celofane 30x20	800	Un.		
173	Saco celofane colorido 10x15	400	Un.		
174	Tapete de letras	50	Un.		
175	Tapete de números	50	Un.		
176	Tapetes de bichos	50	Un.		
177	Tecido	1500	Mt		
178	Tela para pintura 30x20/30x30/40x20	400	Un.		

179	Tesoura grande	200	Un.		
180	Tesoura pequena sem ponta	900	Un.		
181	Tinta guache 250 ml	1500	Un.		
182	Tinta para almofada azul	100	Un.		
183	Tinta para almofada preta	100	Un.		
184	Tinta para pincel de quadro branco nas cores azul, verde, preto e vermelho 6x1	100	Cx		
185	Tinta para pintar tecido	1000	Un.		
186	Tinta para pintar tela	1500	Un.		
187	TNT	1000	Mt.		
188	Bola de isopor P	100	Un.		
189	Bola de isopor M	100	Um		
190	Bola de isopor G	100	Un.		
191	Miçangas	250	Un.		
192	Arame galvanizado	60	Rl.		
193	Porta sabonete liquido	50	Un.		
194	Porta papel toalha	50	Un.		
195	Tinta spray	50	Un.		
196	Porta Lápis	50	Un.		
197	Óleos pequenos	60	Un.		
198	Óleos médios	60	Un.		
199	Óleos grades	60	Un.		
VALOR GLOBAL.....				R\$	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá entregar os produtos ora licitados no máximo até às 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Solicitação de compras pela a Contratada;
2. Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3ºda Constituição Federal;
3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6 – FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito INSS; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
- 2- Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;
- 3 - A cada pagamento a empresa contratada deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;
- 4- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o

número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A vigência será até o dia 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo ultrapassar ao período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Esta administração nomeará comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo que um presidente e quatro membros da comissão que atuam nas diversas áreas da gestão, para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento da transição do Sistema de Informática, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste projeto básico e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.

9.1 – Independente da composição na comissão de Fiscalização e Acompanhamento, a acessória jurídica desta administração sempre deverá ser consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçam:	Secretaria de Administração
Funcional:	02.17.04.122.0003.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39
Fonte	10

Novo Jardim - TO. 07/06/2021.

SUZIMAR VIEIRA NEVES CIRQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

CONTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2021

CONTRATO Nº ____/2021

PREÂMBULO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS
DA LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. Nº 6.243.054 SSP / SP e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato, **decorrente do Pregão nº. ____/2021, homologado em XX/XX/2021**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**, demais anexos que fazem parte integrante deste edital para atendimento do MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO. De acordo com termo de referência em anexo.

Item	Quant.	Descrição	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	12	a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO	Mensal		

		MUNICIPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA			
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Este contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
2. Havendo interesse da Administração o presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ _____.
2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito INSS; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
- 2 - O pagamento será efetuado, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 - a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - b) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
 - c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Porto Alegre do Tocantins/TO, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 3 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4 – O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se

quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5 - Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
- c) Apuração de débito sem atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

1 – O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.

2 - Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

7 - O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

1. O preço proposto será irrevogável consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçam:	Secretaria de Administração
Funcional:	02.17.04.122.0003.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39
Fonte	10

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

1 - A contratada é desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

2 - Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como, a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

1. Este Contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA e responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

1.1. por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/93;

1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às

seguintes penalidades:

I - advertências;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos **produtos/serviços** não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

5 - Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

6 - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PARTES INTEGRANTES

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do **Edital de Pregão Presencial** ____/2021, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

2. Eleggem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Novo Jardim/TO, ____ de ____ de 2021.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

DATA DA ABERTURA: 24/06/ 2021

HORÁRIO: 11h30min

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

DATA DA ABERTURA: 24/06/ 2021

HORÁRIO: 11h30min

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº ____/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

DATA DA ABERTURA: 24/06/ 2021

HORÁRIO: 11h30min

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito
no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial
_____/2021, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art.
4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

DATA DA ABERTURA: 24/06/ 2021

HORÁRIO: 11h30mim

CREDENCIAMENTO

Através da _____ presente, _____ credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____
_____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como _____ formular
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do credenciante.

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

DATA DA ABERTURA: 24/06/ 2021

HORÁRIO: 11h30mim

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento dos produtos constantes do anexo I, objeto do Edital de **Pregão Presencial N° ____/2021**. Nossa empresa oferece o **menor preço por lote.**

b) 2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ ____ (____), conforme abaixo:

ITEM	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÕES	Marca	V. Unit	V. Total
01	12	Mensal	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.			
TOTAL						

c) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor____, (função/cargo)____, portador da Cédula de Identidade RG N°____, expedida pelo de _____, e inscrito no CPF sob o N°_____, representante legal desta

PRAÇA ABILIO WOLNEY S/Nº - CENTRO -NOVO JARDIM - TO

empresa.

d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

f)

Dados da empresa:

Razão Social: _____;
CGC (MF) nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: (_____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço completo: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG nº

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

DATA DA ABERTURA: 24/06/ 2021

HORÁRIO: 11h:30mim

MODELO DE DECLARAÇÃO À LGPD

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), 13709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

DATA DA ABERTURA: 24/06/ 2021

HORÁRIO: 11h:30mim

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A EMPRESA DEVERÁ TRAZER NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA DUAS CÓPIAS PREENCHIDAS DO PRESENTE
MODELO.)

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua(.....), N°. (...) -Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) -(órgão exp.), REALIZOU VISITA TÉCNICA nesta data, no local de execução dos serviços previstos no Edital da Licitação Pregão Presencial n.º ____/____.

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Novo Jardim/TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da empresa

Acompanhado Por: (Represente da Prefeitura)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____